



LEI Nº 18.255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Semana de Orientação Postural e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá, na rede pública municipal de ensino, a Semana de Orientação Postural.

Art. 2º A Semana da Orientação Postural será realizada anualmente na primeira semana do mês de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá.

Art. 3º São objetivos da Semana de Orientação Postural:

I - atuar na promoção da saúde de crianças e adolescentes, e na prevenção de alterações posturais no ambiente escolar; e

II - desenvolver atividades educativas junto aos alunos, professores e pais, a fim de conscientizar sobre a necessidade de uma postura adequada.

Art. 4º A Semana de Orientação Postural constará, entre outras, das seguintes atividades:

I - palestras relacionadas à educação postural ministrada por fisioterapeutas ou outros profissionais especialistas no tema;

II - avaliações posturais, sendo a primeira realizada no início do ano letivo e as seguintes de forma periódica, a cada 4 (quatro) meses; e

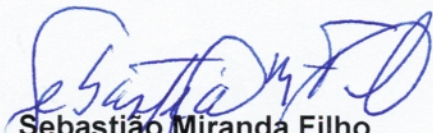
III - alongamentos, atividades de desenvolvimento de imagem corporal e exercícios fisioterapêuticos para prevenção de afecções posturais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Semana de Orientação Postural e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá, na rede pública municipal de ensino, a Semana de Orientação Postural.

Art. 2º A Semana da Orientação Postural será realizada anualmente na primeira semana do mês de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá.

Art. 3º São objetivos da Semana de Orientação Postural:

I - atuar na promoção da saúde de crianças e adolescentes, e na prevenção de alterações posturais no ambiente escolar; e

II - desenvolver atividades educativas junto aos alunos, professores e pais, a fim de conscientizar sobre a necessidade de uma postura adequada.

Art. 4º A Semana de Orientação Postural constará, entre outras, das seguintes atividades:

I - palestras relacionadas à educação postural ministrada por fisioterapeutas ou outros profissionais especialistas no tema;

II - avaliações posturais, sendo a primeira realizada no início do ano letivo e as seguintes de forma periódica, a cada 4 (quatro) meses; e

III - alongamentos, atividades de desenvolvimento de imagem corporal e exercícios fisioterapêuticos para prevenção de afecções posturais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3828356

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/12/2023. Edição 3388
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>